



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 2 ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

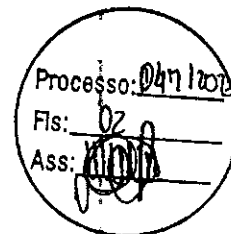
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



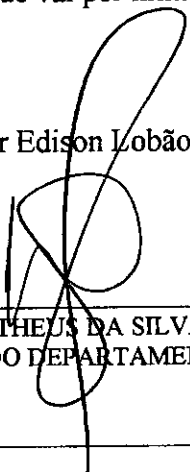
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 047/2023, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Com este fim e para constar, eu, Matheus da Silva Pereira lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

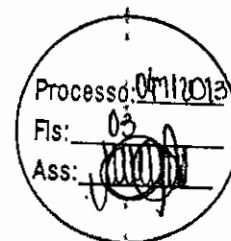
Governador Edison Lobão/MA, 11 de setembro de 2023.



MATHEUS DA SILVA PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Memorando

Governador Edison Lobão/MA, 01 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES
Governador Edison Lobão – Ma.

Ilmo Sr. João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Governador Edison Lobão/MA

NESTA

Assunto: Abertura de procedimento administrativo.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requerer a abertura de procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em face à comemoração da semana dos idosos.

Ademais, encaminho à Vossa Senhoria a tabela com o quantitativo que visa suprir as demandas desta secretaria.

ORDEM	OBJETO	UND	QTD
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toellete, tvs, vídeo e geladeira elétrica.	UND	2

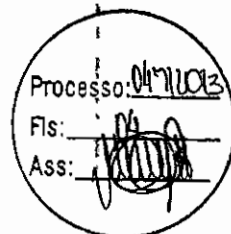
Em oportuno, renovo os mais elevados votos de consideração e apreço.

Cordialmente,
Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo
Mat: 1428-1

Amanda Alves Brandão
AMANDA ALVES BRANDÃO
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Governador Edison Lobão/MA, 06 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encaminho em anexo a relação dos itens para que seja providenciada a abertura do Processo Administrativo e posteriormente que seja realizada a pesquisa de preços visando a **contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

João Victor Castro Sobral
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



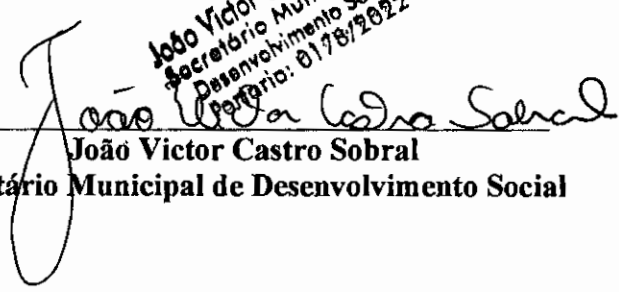
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



RELAÇÃO DE ITENS

ORDEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNL
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toaleta, tvs, vídeo e geladeira elétrica	UND	02	R\$
Total Geral				R\$

Governador Edison Lobão/MA, 06 de setembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa/ou pessoa física no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a cotação de preços médio do mercado para a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de setembro de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

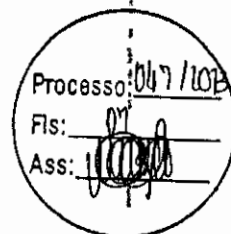
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ/OU CPF:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de setembro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18ª a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na sede da Prefeitura ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

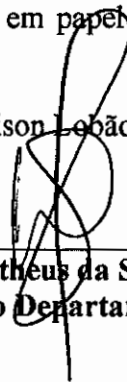
Os serviços serão prestados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ORDEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNL
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toalete, tvs, vídeo e geladeira elétrica	UND	02	R\$
Total Geral				R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

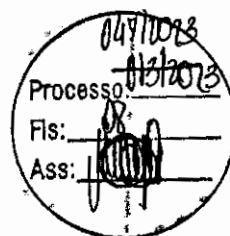
Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 13 de setembro de 2023.


Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa ou pessoa física no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a cotação de preços médio do mercado para a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de setembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE:	Zanchettin agência de viagens e turismo LTDA.
ENDEREÇO:	Rua 07, n.º 12
BAIRRO:	Super quadra 602
CIDADE:	Imperatriz - MA UF:
CEP:	65913-335
CNPJ/OU CPF:	82.096.413/0001-86

Recebi em _____/_____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de setembro de 2023, para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável



Zanchettur

Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Telefone: (99) 3525-3939/3524-6655

Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP:65913-335

Orçamento para Viagem de Turismo

P/ SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GOV. EDSON LOBÃO

DATA: 18/09/2023

ROTEIRO: GOV. EDSON LOBÃO X SÃO LUIS COM RETORNO

DATA: 18/10/2023 a 22/10/2023

VALOR SUJEITO À REAJUSTE

FORMA DE PAGAMENTO: 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 70% ATÉ 48 HORAS ANTES DA VIAGEM.

DESCRIÇÃO DO VEICULO

- **ÔNIBUS** com 53 poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.

VALOR: R\$15.500,00 COM NOTA FISCAL

- **ÔNIBUS** com 57 poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.

VALOR: R\$15.800,00 COM NOTA FISCAL

200 KM PARA TRANSLADO.

OBSERVAÇÃO:

Motorista e combustível por conta da contratada.

Abastecimento do frigobar por conta do contratante.

Despesas de entrada, (taxa de visitação a cidades turísticas), estacionamento e travessia por conta do contratante.

Atenciosamente.

Gabriele Zanchett

www.zanchettur.com.br

Email: turismo@zanchettur.com.br

(99)99126-3573



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa/ou pessoa física no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a cotação de preços médio do mercado para a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oitó horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de setembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE:	Motari Transportes Turismo Ltda
ENDEREÇO:	Rua Hermes da Fonseca 883 - Vila Lobão
BAIRRO:	Vila Lobão
CIDADE:	Imperatriz UF: MA
CEP:	65910-050
CNPJ/OU CPF:	09.652.034/0006-35

Recebi em _____/_____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de setembro de 2023, para fornecimento de preços.

Sidney motari
Assinatura do responsável

Mortari

MORTARI TRANSPORTES TURISMO LTDA.

CNPJ: 09.652.034/0001-35
INSC. EST.: 12.392.412-0



PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A empresa MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.034.0001-35, sediada Rua Hermes da Fonseca, nº 883, Bairro Vila Lobão, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, vem apresentar proposta comercial referente a locação de ônibus.

Descrição dos serviços: Fretamento de 2 ônibus de 53 e 57 lugares.

Período/Data: 18 DE OUTUBRO DE 2023 A 22 DE OUTUBRO DE 2023.

Rota: GOVERNADOR EDSON LOBÃO X SÃO LUÍS COM RETORNO.

Valor da viagem correspondente a dois ônibus: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais).

Descrição do Veículo: Veículo ônibus turismo completo, capacidade mínima 53 passageiros sentados em cada ônibus.

Alimentação e consumo de água dos motoristas por conta do contratante.

Hospedagem dos motoristas por conta do contratante.

Pagamento deverá ser realizado 24h antes do início da viagem.

Contratante se responsabilizará pelo fornecimento da lista de passageiros, contendo nome completo e RG.

IMPERATRIZ – MA, 14 de setembro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa ou pessoa física no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a cotação de preços médio do mercado para a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio-dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

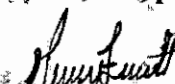
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

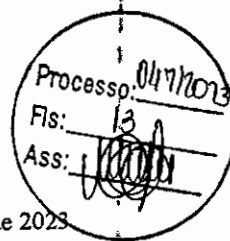
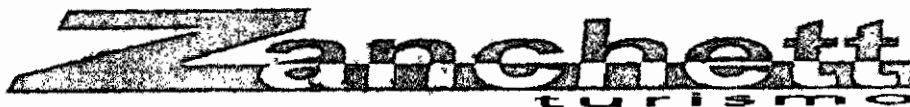
Governador Edison Lobão - MA, 13 de setembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
LICITANTE: <i>Zanchett Turismo LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>Rua Sete N. 12</i>			
BAIRRO: <i>Super Quadra</i>	CIDADE: <i>Imperatriz</i>	UF: <i>MA</i>	
CEP: <i></i>			
CNPJ/OU CPF: <i>08.808.678/0001-07</i>			

Recebi em 15 10 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de setembro de 2023, para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável



Imperatriz/MA, 15 de setembro de 2023

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE VIAGEM

A/C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REFERENTE A PROPOSTA DE SERVIÇOS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS.

Descrição do serviço:

ROTEIRO: GOVERNADOR EDSON LOBÃO X SÃO LUIS COM RETORNO.

Descrição do ônibus:

ÔNIBUS DOUBLE DECK, CAPACIDADE DE 53 POLTRONAS, AR CONDICIONADO, TV, DVD, MICROFONE, SOM, BEBEDOURO E GELADEIRA.

ÔNIBUS DOUBLE DECK, CAPACIDADE DE 50 POLTRONAS, AR CONDICIONADO, TV, DVD, MICROFONE, SOM, BEBEDOURO E GELADEIRA.

OBS: - A DESPESAS DO MOTORISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

VALOR DO ÔNIBUS DE 57 LUGARES: R\$16.800,00

VALOR DO ÔNIBUS DE 53 LUGARES: R\$16.000,00

VALOR DE DOIS ÔNIBUS: R\$32.800,00

O CONTRATANTE TEM 100 KM PARA PODER RODAR DE TRANSLADO.

Atenciosamente,

ZANCHETT TURISMO LTDA
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
CPF: 010.342.729-50
Sócio Proprietário

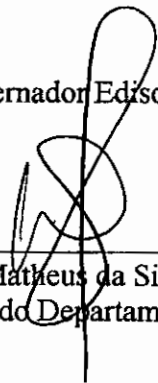


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO		
Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).		
Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS
1	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 82.096.413/0001/86	R\$ 31.300,00
2	MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 09.652.034/0001-35	R\$ 34.000,00
3	ZANCHETT TURISMO LTDA. CNPJ: 33.374.141/0001-23	R\$ 32.800,00

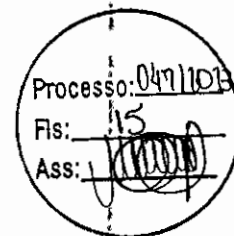
Governador Edison Lobão – MA, 18 de setembro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO Nº 047/2023.

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.

DESPACHO

Ao
Exmo. Senhor
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
Neste.
Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município precisa contratar uma empresa com o objeto **Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com as pessoas jurídicas: **ZANCHETTUR, CNPJ: 82.096.413/0001-86; MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ: 09.652.034/0001-35; ZANCHETT TURISMO LTDA., CNPJ: 33.374.141/0001-23,** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se na Lei 14.133/2021; art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 11.317/2022 e anexo, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, indica este setor, que deve ser contratada a empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua 07, nº 12, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz/MA, totalizando sua proposta em R\$31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos),** para o fornecimento do objeto desta solicitação. O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período (se for necessário) uma única vez, sem alteração do valor da proposta, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, recomenda este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86;** é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurado o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o Processo Administrativo a deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

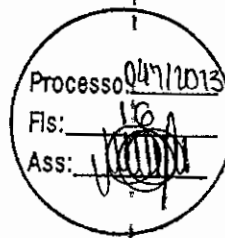
No ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de setembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 047/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

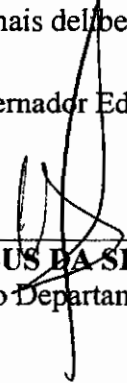
Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos fornecedores com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** que totaliza sua proposta em **R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)**, para o fornecimento do objeto da solicitação supracitada.

Por conseguinte, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, para a adesão da mesma pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

No mais, encaminhe-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

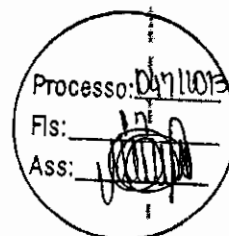
Governador Edison Lobão - MA, 18 de setembro de 2023.



MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Governador Edison Lobão - MA, 20 de setembro de 2023.

Memorando

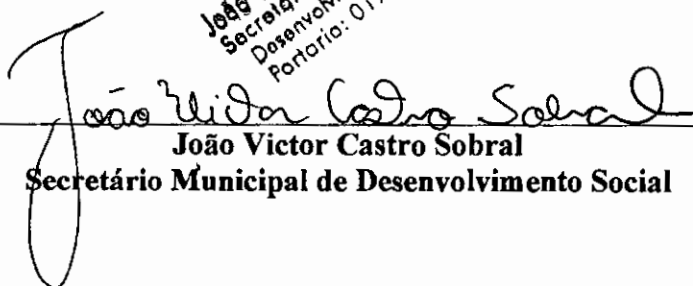
Ao
Setor de Contabilidade
Governador Edison Lobão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Em atendimento ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, solicito informações sobre a existência de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com a contratação direta através de Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) conforme justificativa constante dos autos.

Atenciosamente,

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

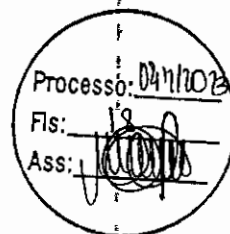

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 20/09/2023/ FMAS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: Contratação de empresa para locação de dois (02) ônibus executivo para realização de uma viagem com destino a cidade de São Luis-Ma. Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	02.16
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0052,6179.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

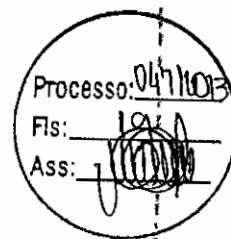
Governador Edison Lobão – MA, 20 de setembro de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 185.597.741-00



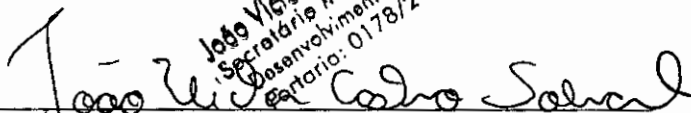
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

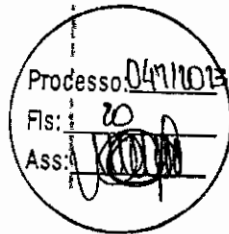
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de setembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Carteira: 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

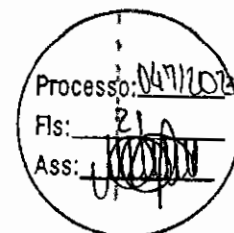
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão- MA, 22 de setembro de 2023.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022
João Victor Castro Sobral
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



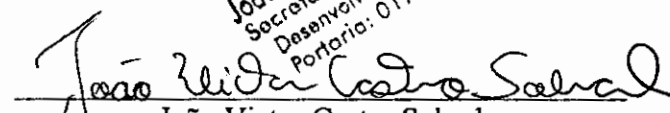
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **João Victor Castro Sobral**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	02.16
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0052.6179.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

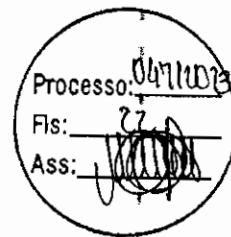
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)**.

Governador Edison Lobão, 14 de setembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Ilma. Sra.
Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo

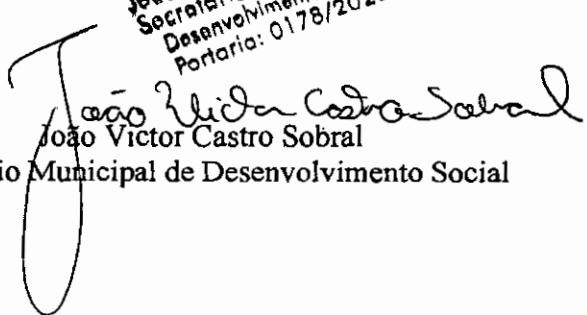
Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), é necessário que Vossa Senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão (MA), 22 de setembro de 2023.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem, com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).**

1.2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O objeto desta dispensa será entregue mediante a expedição de ordem de serviços pelo Setor Competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido justifica-se, tendo em vista o Plano de Trabalho Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão -MA, o qual contempla a realização desta atividade diante do objetivo de possibilitar o acesso à cultura com cunho socioeducativo voltado aos participantes dos grupos de convivência de idosos do município. Os grupos de convivência de idosos são voltados ao trabalho de fortalecimento dos grupos de idosos do município, estimulando e motivando a troca de experiências e com isso um ajudando/apoiando o outro e tem como objetivo promover e produzir trabalhos informativos, os quais se estimam trazer conhecimentos aos idosos.

Desenvolve atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável; no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social é pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



É incluído vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço que materializa as ações de proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na Proteção Social Básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o SCFV tem como base para a execução de suas ações.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem em vista o processo de envelhecimento, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

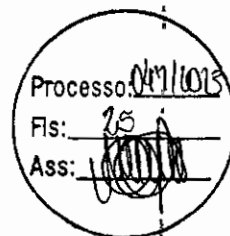
Dessa forma, a ação proposta neste termo, além de cumprir as determinações da Política de Assistência Social, prevê também o cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social do Município.

Por fim, a demanda solicitada, visa atender cerca de 80 idosos participantes dos grupos de idosos do município e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Governador Edson Lobão -MA.

Com escopo na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, é válido destacar que o valor disponibilizado na proposta da empresa escolhida enquadra-se no que dispõe o art. 75, inciso II, dessa mesma lei, que diz: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 11.317/2022 e anexo, nos casos previstos na lei supracitada e está dentro do limite ora previsto e amparado pelo princípio da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Ademais, destaca-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização desta contratação, objetivando assim o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade do processo.

Destaca-se ainda, a aptidão da pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o procedimento para a Dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos)**.

4. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toellete, tvs, vídeo e geladeira elétrica.	UND	2

4.1. Sobre a prestação de serviços:

Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O serviço deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

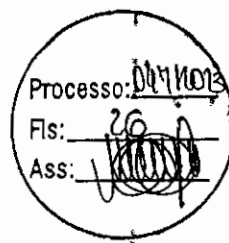
Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato:

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro prazo de aprovação em até 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Atender aos encargos trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa:

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeita condição dos produtos fornecidos inclusive suas quantidades e qualidades competindo-lhe também a dos produtos que não aceito pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação de serviços e o uso indevido de patentes e registro; e atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente a execução do contrato.

5. FONTE DE RECURSO

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	02.16
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0052.6179.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

5.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa;

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

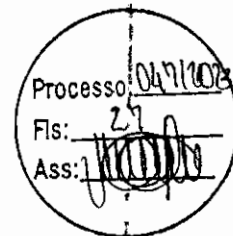
7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da dispensa;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato;

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

- a) Designar profissional, para atuar como fiscal assim como acompanhar a entrega dos produtos e a execução do contrato, assim como comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Efetuar o pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

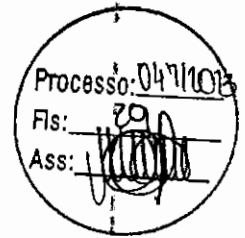
12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

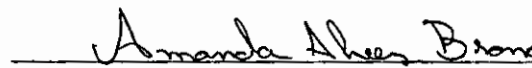


- h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

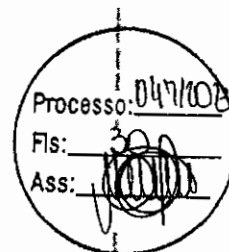
13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, reajustado pelo Decreto nº 11.317/2022 e anexo, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 25 de setembro de 2023.


Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo
Mat: 1428-1



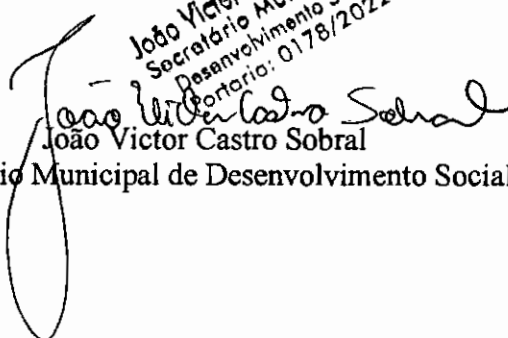
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), em 27 de setembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 72; da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 047/2023, conforme art. 75; inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para o OBJETO supracitado e especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000

NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

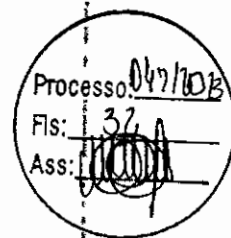
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Governador do Estado do Maranhão, Governador Edison Lobão – MA, 27 de setembro de 2023.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 047/2023, o Ato de designação do Presidente da CPL e os Membros, PORTARIA Nº. 102/2023.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de setembro de 2023.

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 01711003
Fls: 23
Ass: [Signature]

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura
Municipal de Governador Edison
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I - Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;
- II - Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX - Membro da comissão;
- III - Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV - Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX - Membro da comissão;
- V - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX. 974.913 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.

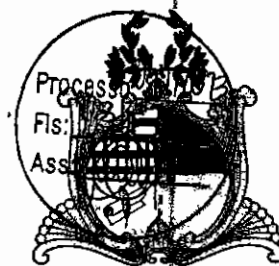

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal do GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1018 / 2023 :: SEGUNDA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....	1

GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a992335fadc894a630f51f3e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão; V – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

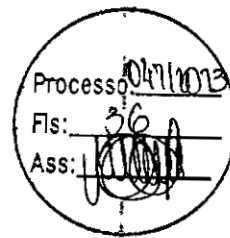
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

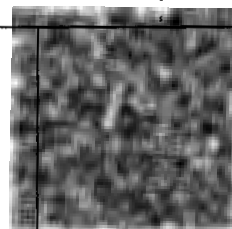
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

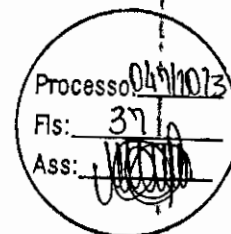
Carimbo de Tempo : 11/09/2023 15:14:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA .
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fad894a630f51f3e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo nº 047/2023, contendo a solicitação, datada de 01 de setembro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 047/2023.
- Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de prestadores de serviço do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000

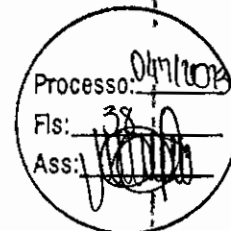
NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão, 29 de setembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITACAO DE DOCUMENTOS DE HABILITACAO

A Empresa/ou pessoa física;

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 82.096.413/0001-86

ENDEREÇO: Rua 07, nº 12, Super Quadra -- CEP: 65.913-335

CIDADE: Imperatriz/MA

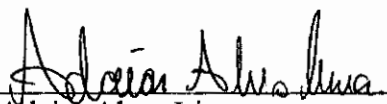
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Deverão ser encaminhados; obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no Anexo I.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de outubro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023



ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 "documentação" deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Documentos Pessoais RG E CPF;

1.1.2 Comprovante de Endereço;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física**;

1.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede, do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

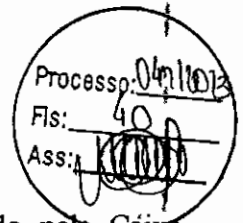
b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.5 Prova de Regularidade Relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



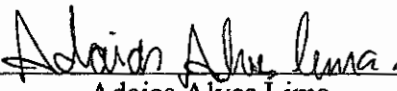
a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante à apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.2.7 Certidão Negativa de Ações Penais 1º Grau TJ/MA;

Governador Edison Lobão/MA, 02 de outubro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 047/2023, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 018/2023, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 06 de outubro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo 0471013
Fls. 42
Ass: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.096.413/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-335	BAIRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZANCHETTUR.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-3939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

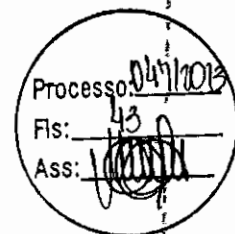
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 08:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

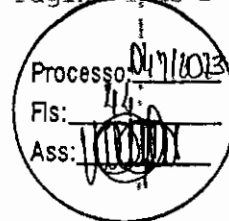
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:52 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **2987.4258.6200.C5B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.096.413/0001-86

Certidão nº: 26906149/2023

Expedição: 14/06/2023, às 10:23:23

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.096.413/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

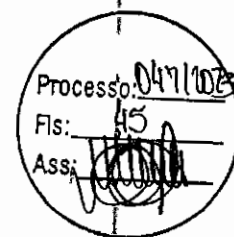
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **82.096.413/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:41:21 do dia 03/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

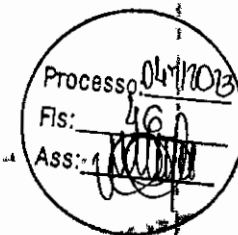
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5OEX031023144121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		Protocolo: MAC2302716805			
NIRE : 21200577139 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200577139	CNPJ 82.096.413/0001-86	Data de Ato Constitutivo 04/04/2005	Início de Atividade 02/07/1990		
Endereço Completo Rua SETE, Nº 12, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65913-335					
Objeto Social -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; -SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; -TRANSPORTE ESCOLAR; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO INTERESTADUAL; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; -OUTROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICROONIBUS); -LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS E MICRO-ONIBUS); -SERVIÇOS DE RESERVA E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO); -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; -AGÊNCIAS DE VIAGENS.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ZANCHETT	386.445.509-00	R\$ 666.400,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIELE ZANCHETT	048.501.543-95	R\$ 277.833,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON MATEUS	010.342.729-50	R\$ 111.134,00	Sócio	N	Indeterminado
WELTER ZANCHETT					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RYAN FELIPE SCHOFFEN	054.240.353-61	R\$ 333.400,00	Sócio	N	Indeterminado
ZANCHETT					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL RICARDO	057.140.223-27	R\$ 277.833,00	Sócio	N	Indeterminado
ZANCHETT					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RHAVENA SCHOFFEN	054.240.363-33	R\$ 333.400,00	Sócio	N	Indeterminado
ZANCHETT					
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE ZANCHETT	386.445.509-00	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JOLMAR ZANCHETT	582.744.999-72	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JORACI ANTONIO ZANCHETT	423.116.839-34	Indeterminado			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

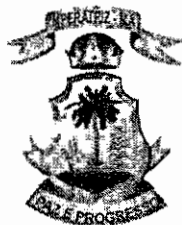
Nome Empresarial: ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			Protocolo: MAC2302716805
NIRE : 21200577139			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número		
25/04/2023	20230488900	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 17:07:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GLEQBEW.



MAC2302716805

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

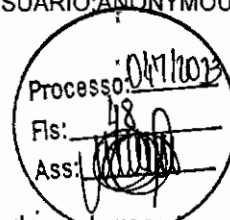


PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



20/09/2023 09:20:44
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 18065/2023
AUTENTICAÇÃO: XANP-DITO



A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **82.096.413/0001-86** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 82.096.413/0001-86

Razão Social: ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: SETE, 12 SUPER QUADRA 602

Inscrição: 79039-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

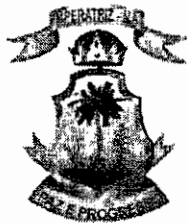
Data de Início: 05/07/1990

Atividade Principal: 4929902-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Nome Fantasia: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

A Referida Certidão terá validade até **19/11/2023**.

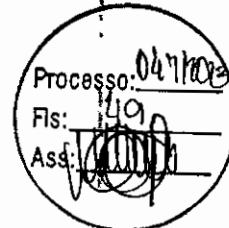
IMPERATRIZ-MA, 20/09/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

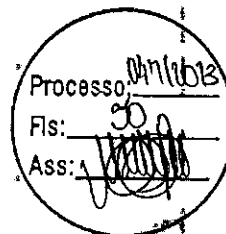


20/09/2023 09:20:44
USUÁRIO:ANONYMOUS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.096.413/0001-86

Razão

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Social:

Endereço:

RUA 07 12 SALA 2 / SUPER QUADRA 602 / IMPERATRIZ / MA / 65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707113649656692

Informação obtida em 03/10/2023 14:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 19282023
Código de validação: F89425A7FF

Número da guia: 23053601001600494.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.096.413/0001-86, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 15 de setembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 19282023 / Código: F89425A7FF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Documento assinado. IMPERATRIZ, 15/09/2023 10:36 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 19282023 / Código: F89425A7FF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059110/23

Data da

16/08/2023 15:01:51

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ: 82096413000186

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 182217/23

Data da

18/07/2023 21:27:45

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ: 82096413000186

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

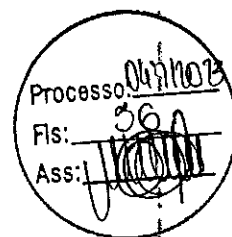
Certificamos que ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC1900225850	
NIRE 21200577139 CNPJ 82.096.413/0001-86		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 7, Nº 12, SALA 02, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65910-140			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190771704	22/07/2019	BALANCO
002	20180777629	18/12/2018	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20180777629	18/12/2018	RERRATIFICAÇÃO
223	20180338056	07/05/2018	BALANCO
223	20170568482	05/06/2017	BALANCO
002	20160472431	27/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140236570	01/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120243814	19/04/2012	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20120243814	19/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120168430	14/03/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20120080842	06/02/2012	PROCURACAO
002	20110854357	29/12/2011	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20110854357	29/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100112609	05/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070056374	12/02/2007	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20070056374	12/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21200577139	04/04/2005	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2019, às 14:38:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TMVSGKAL.



MAC1900225850

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CPF/CNPJ: **82.096.413/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:30:19 do dia 03/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: TIEM031023143019

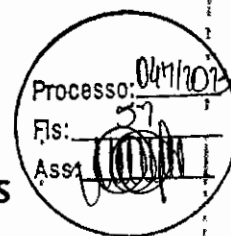
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 28.595.832.430



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe), no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 82.096.413

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

0016729-30.2022.5.16.0012

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

0016582-38.2021.5.16.0012

0016729-30.2022.5.16.0012

0020654-44:2016.5.16.0012

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

0016055-82.2023.5.16.0023

0019273-65.2016.5.16.0023

0016443-82.2023.5.16.0023

0021470-90.2016.5.16.0023

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 53631959/2023 e pelo CNPJ 82.096.413/0001-86, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclimp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração /

manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (AlvJud), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/10/2023 às 14:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



31569840/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OU

CNPJ n. 82.096.413/0001-86

Certidão emitida em 03/10/2023, às 14:44:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 03/10/2023, às 12:59:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31569840

Código de Validação: 3C22 4DC9 D07B 3CF2 6BEC C4B5.8DF3 52F7

Data da Atualização: 03/10/2023, às 12:59:25



CNPJ:82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Resultado do Exercício em:

~~31/12/2022~~

EM R\$:

RECEITA BRUTA

15.215.423,26 €

Serviços Prestados Matriz	9.937.566,09
Serviços Prestados Filial	5.277.857,17

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(1.085.080,59) €

PIS	(98.900,25)
COFINS	(456.462,70)
ISS	(304.308,47)
ICMS	(225.409,18)

CEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

14,130.342,67

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(11.586.880,99)

Custo dos Serviços Prestados	(6.641.261,05)
Despesas com Pessoal	(4.945.619,93)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

2.543.461,68:

DESPESAS OPERACIONAIS

(469.940,39)²

Administrativas	(325.456,80)
Tributarias	(103.225,70)
Financeira	(41.257,89)

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

2.073.521,29

RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

2.073.521,29

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(164.326,57)

(-) Contribuição Social	(164.326,57)
-------------------------	--------------

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

1.909.194,72

IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO

(365,170,16)

(-) Provisão p/IRPJ	(365.170,16)
---------------------	--------------

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.544.024,56,

**ROBERTO BARROS
MOREIRA:**
0007186397

Roberto Barros Moreira

CRC-011535-MA

CPF: 00.718.633-97

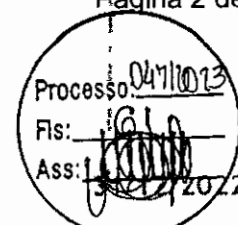
[illegible]

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Jose Zanchett

CPF: 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA.

**BALANÇO EM:****ATIVO****CIRCULANTE**

DISPONIBILIDADES MATRIZ E FILIAIS		2.110.766,28
Caixa	1.893.081,91	
Bancos Conta Movimento	217.684,37	
CONTAS A RECEBER MATRIZ E FILIAIS		1.003.890,96
Clientes a Receber	1.003.890,96	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS MATRIZ E FILIAIS		3.036.613,93
Aplicações em Fundos e CDB	3.036.613,93	
CREDITOS DIVERSOS		
OUTROS BENS E VALORES MATRIZ E FILIAIS		1.700.121,92
Títulos a Receber	1.700.121,92	

EM R\$
7.851.393,09

PERMANENTE

IMOBILIZADO MATRIZ E FILIAIS		49.152.739,21
Moveis e Utensílios	38.493,11	
Instalações	108.415,00	
Maquinas e Equipamentos	148.623,66	
Equipamentos de Comunicação	10.000,00	
Computadores e Periféricos	18.181,46	
Terrenos	681.000,00	
Veículos	48.148.025,98	

33.103.069,42**CONTAS RETIFICADORAS**

DEPRECIACÃO ACUMULADA MATRIZ E FILIAIS		(16.049.669,79)
Deprec. Maquinas e Equipamentos	(18.942,31)	
Deprec. Veículos	(16.030.727,48)	

TOTAL DO ATIVO**40.954.462,51**

ROBERTO BARROS
MOREIRA:
00071863397

Assinado digitalmente por ROBERTO BARROS MOREIRA.
 DN: CN=ROBERTO BARROS MOREIRA, OU=AC SOLUTI Múltipla vs.
 OU=Renovação Eletrônica, OU=Certificação Digital,
 OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO BARROS MOREIRA,
 00071863397
 Rótulo: Clique aqui para visualizar a localização da assinatura aqui
 Data: 2022-08-20 10:29:55
 Foxit Reader Versão: 10.0.0

Roberto Barros Moreira
CRC-011535-MA
CPF: 00.718.633-97

JOSE
ZANCHETTI
38644550900

Assinado digitalmente por JOSE ZANCHETTI.
 DN: CN=JOSE ZANCHETTI, OU=AC SOLUTI Múltipla vs.
 OU=Renovação Eletrônica, OU=Certificação Digital,
 OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ZANCHETTI,
 38644550900
 Rótulo: Clique aqui para visualizar a localização da assinatura aqui
 Data: 2022-08-20 10:29:57
 Foxit Reader Versão: 10.0.0

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA
Jose Zanchetti
CPF: 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Processo: 04711013
 Fls: 62
 Ass: [Assinatura] 2022,
 EM R\$
 2.827.689,69

BALANÇO EM:**PASSIVO****CIRCULANTE**

DÍVIDAS OPERACIONAIS		810.219,75
Fornecedores	810.219,75	
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS MATRIZ		184.698,52
ICMS Regime Normal a Recolher	12.333,69	
IRPJ a Recolher	85.927,20	
CSLL a Recolher	42.605,62	
PIS a Recolher	7.805,70	
COFINS a Recolher	36.026,31	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS MATRIZ E FILIAIS		280.458,72
Salários a Pagar	142.853,21	
INSS a Recolher	122.835,76	
FGTS a Recolher	13.053,19	
IRRF a Recolher	1.716,56	
EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS		1.552.312,70
Banco Itau/Finame	861.560,10	
Banco Volkswagen/Finame	690.752,60	

NÃO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS		3.052.363,14
Banco Itau/Finame	2.966.087,80	
Finame Scania Banco	86.275,34	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social Realizado	2.000.000,00	35.074.409,68
Lucros Acumulados	33.074.409,68	

TOTAL DO PASSIVO**40.954.462,51****TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem inequivocamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

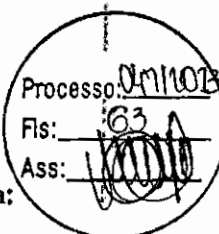
Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTO BARROS MOREIRA
 00071863397
 Roberto Barros Moreira
 Contador - CRC-011535-O/MA
 CPF: 000.718.633-97

JOSE ZANCHETT
 38644550900
 ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 JOSÉ ZANCHETT
 CPF nº. 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO EM 31/12/2022



a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{40.954.462,51}{5.880.052,83} = 6,96$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$ILC = \frac{7.851.393,09}{2.827.689,69} = 2,78$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{40.954.462,51}{5.880.052,83} = 6,96$$

a.4) Grau de Endividamento Admissível (GE), abaixo de 0,50 (meio inteiro), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PT - PL}{AT}$$

$$GE = \frac{5.880.052,83}{40.954.462,51} = 0,14$$

Assinado digitalmente por ROBERTO BARROS MOREIRA
 00071863397
 CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplix vs,
 CN=Impressão Eletrônica, OU=Certificado Digital,
 CN=Certificado PF A1, CN=ROBERTO BARROS
 MOREIRA, 00071863397
 Faltou: [] sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-06-20 10:30:20
 Faltou: Reader Version 10.0.0

ROBERTO BARROS MOREIRA
 00071863397
 Roberto Barros Moreira
 CRC-011535-MA
 CPF: 00.718.633-97

Assinado digitalmente por JOSE ZANCHETT
 38644550900
 CN=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, OU=12073130001170,
 CN=Impressão Eletrônica, OU=Certificado Digital,
 CN=Certificado PF A1, CN=JOSE ZANCHETT,
 38644550900
 Faltou: [] sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-06-20 10:30:22
 Faltou: Reader Version 10.0.0

JOSE ZANCHETT
 38644550900
 Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA
 Jose Zanchett
 CPF: 386.445.509-00



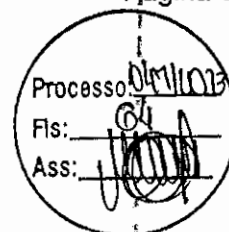
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

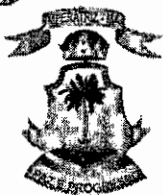
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA
38644550900	JOSE ZANCHETT

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 17:03 SOB N° 20230807364.
PROTOCOLO: 230807364 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309106073. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



QR Code

ALVARA

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

2428/2023

Insc. Municipal
79039CNPJ
82.096.413/0001-86Data da Constituição
05/07/1990

Nome/Razão Social

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Denominação Comercial

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESÁRIAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4929902-TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL

Atividades Secundárias

7990200 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7911200 - AGENCIAS DE VIAGENS

7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

4929999 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início

05/07/1990

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

SETE

Número

12

Complemento

Quadra

Bairro

SUPER QUADRA 602

Data de Cadastro

Validade

31/03/2024

Código de Autenticação

8QFH-SPEC

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 01/06/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/06/2023 16:02:04

**ALTERAÇÃO Nº. 18 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 1 de 6
Processo: 047103
Fls: 86
Ass: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **GABRIELE ZANCHETT**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portadora da CI RG nº. 4991477 SSP/SC e CPF nº. 048.501.543-95, nascida em 15/03/1991, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 202, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **RAFAEL RICARDO ZANCHETT**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº. 0771219820226 SESP/MA e CPF nº. 057.140.223-27, nascido em: 17/01/1996, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 201, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT**, brasileira, solteira, estudante, natural de Imperatriz, estado do Maranhão, portadora da CI RG nº. 037983022009-0 SSP/MA e CPF nº. 054.240.363-33, nascida em: 23/03/2000 e **RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Imperatriz, estado do Maranhão, portador da CI RG nº. 037983212009-2 SSP/MA e CPF nº. 054.240.353-61, nascido em: 23/06/2003, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555; **JOSE ZANCHETT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº. 897.982 SSP/SC e CPF nº. 386.445.509-00, nascido em: 26/04/1960; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 302, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT**, brasileiro, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03925168415 DETRAN/MA, CI RG nº. 0640487720171 SESP/MA e CPF nº. 010.342.729-50, nascido em: 30/07/1988, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 101, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, todos sócios da: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Sete, nº. 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335 e cadastrada no CNPJ sob o nº. 82.096.413/0001-86, resolvem, assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se o objeto social da Filial de CNPJ: 82.096.413/0006-90, a partir desta data para:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB RÉGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITORIO).

CLÁUSULA 2ª – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

❖ À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade Matriz de CNPJ nº. 82.096.413/0001-86 tem sua sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, tem sua sede na Avenida Oeste, nº. 1811, Quadra B, Lote 01, Bairro Setor Norte Ferroviário, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.063-020, com o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29, tem sua sede na Rodovia BR 262, S/N, Km 237, Zona Rural, na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.180-000, com o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0006-90, tem sua sede localizada na Avenida Florentina Carneiro, S/N, Centro, CEP: 77.990-00, na cidade de São Sebastião, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71, tem sua sede localizada na Rua General Couto de Magalhães, nº. 410, Sala 02, Santa Efigênia, CEP: 01212-030, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

**ALTERAÇÃO Nº. 18 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Processo 011/2019 pág. 2 de 6

Fis:

Ass:

CLÁUSULA 7ª – O capital social da sede é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOSE ZANCHETT	666.400	666.400,00	33,32
GABRIELE ZANCHETT	277.833	277.833,00	13,89
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	277.833	277.833,00	13,89
RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT	333.400	333.400,00	16,67
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	111.134	111.134,00	5,56
RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT	333.400	333.400,00	16,67
Totalizando.....	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA 8ª – O objeto social da Sociedade na Matriz terá por objetivo social:

CNAE: ATIVIDADE ECONÔMICA

4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

CLÁUSULA 9ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, terá por objetivo social:

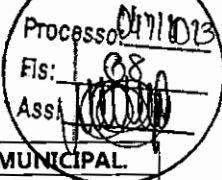
CNAE: ATIVIDADE ECONÔMICA

4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

**ALTERAÇÃO Nº. 18 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 3 de 6

CLÁUSULA 10ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29, terá por objetivo social:



CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

CLÁUSULA 11ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0006-90, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).

CLÁUSULA 12ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).

**ALTERAÇÃO Nº. 18 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CLÁUSULA 13ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

PROCURAÇÃO - Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos:

CLÁUSULA 14ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 15ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 16ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSE ZANCHETT**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**; e também poderá ser administrado pelos não sócios: **JORACI ANTONIO ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 01771124235 DETRAN/MA, CI RG nº. 023420032002-5 GEJUSPC/MA e CPF nº. 423.116.839-34, nascido em: 08/06/1961; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555 e **JOLMAR ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03318595939 DETRAN/MA, CI RG nº. 1.418.992 SSP/SC e CPF nº. 582.744.999-72, nascido em: 28/02/1964; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 301, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, os quais assinaram isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 20ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 22ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 23ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ALTERAÇÃO Nº. 18 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 5 de 6

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.



Imperatriz - MA, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ZANCHETT

GABRIELE ZANCHETT

RAFAEL RICARDO ZANCHETT

RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT

RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT

JORACI ANTONIO ZANCHETT
Administrador não Sócio

JOLMAR ZANCHETT
Administrador não Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Processo: 0471018
Fis:
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01034272950	JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
04850154395	GABRIELE ZANCHETT
05424035361	RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT
05424036333	RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT
05714022327	RAFAEL RICARDO ZANCHETT
38644550900	JOSE ZANCHETT
42311683934	JORACI ANTONIO ZANCHETT
58274499972	JOLMAR ZANCHETT

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 16:07 SOB N° 20231206976.
PROTOCOLO: 231206976 DE 20/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313874691. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



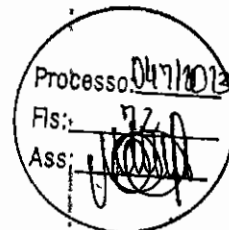
MAQUISUL COMERCIAL LTDA.

Televendas: (99) 3525-3555

e-mail: vendas@maquisulcomercial.com.br

C.G.C.: 69.427.219/0001-78 - Insc. Estadual: 12.129.394-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que somos clientes e usuários dos serviços prestados pela empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.096.413/0001-86 e I.E: 122.234.901, domiciliada à Rua Sete nº 12, Bairro Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz/MA, a qual presta serviços de transportes de pessoas com veículos Rodoviários e Semirrodoviárias nos modelos LD (Low Drive), DD (Double Deck), Vans e Micro-ônibus, Executivo e Fretamento, equipados com e sem ar-condicionado, capacidade de 44 a 60 lugares.

Atestamos ainda que a ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS é uma empresa devidamente qualificada, para o atendimento de Prestação de Serviços de Transportes de pessoas, possuindo APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos conforme objeto desta licitação.

Imperatriz/MA, 26 de Julho de 2022

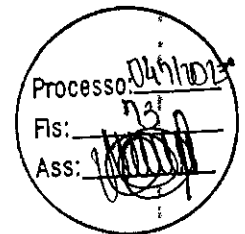
**GUSTAVO
VIERA:62319280391**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VIERA:62319280391
Dados: 2022.07.27 16:03:21 -03'00'

MAQUISUL COMERCIAL LTDA
Gustavo Vieira
Diretor

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1521 - centro
www.maquisulcomercial.com.br

"Seu distribuidor industrial mais completo da região"



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

MA

NOME
JOSE SANCHEZ

FOTO

DOC. IDENTIDADE / CÔD. REGISTRO / UF
897982 RSP SC

CPF
308.445.503-88

DATA DE NASCIMENTO
26/04/1960

PREMIO
PRIMO, SEXTILIO
SANCHEZ
CONJUGADA ANA SANCHEZ

DATA DE EMISSÃO
19/10/2025

DATA DE VALIDADE
13/02/2025

01204053204

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140535156

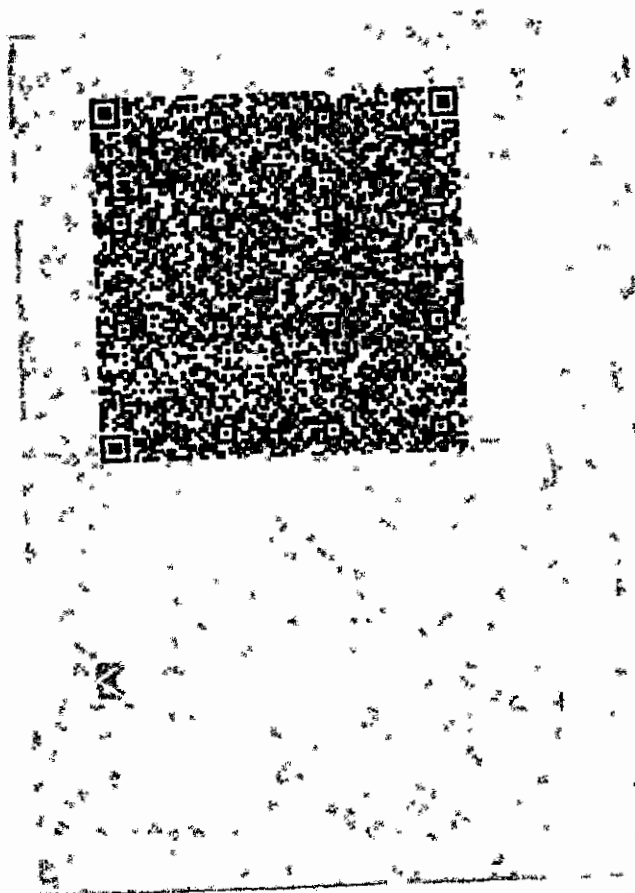
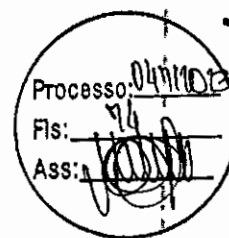
PROIBIDO PLASTIFICAR
2140535156

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA DE EMISSÃO
02/12/2020

14414445888
14043823455

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1966110145

JOSÉ CARLOS SANCHEZ

CPF: 4981477-889-88

048.501.543-88 18/03/1991

JOSÉ CARLOS SANCHEZ

MARCA: 0488

SANCHEZ

04668511760 12/12/2024 10/06/2009

Ass: [Assinatura]

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA: 13/12/2019

50754037660

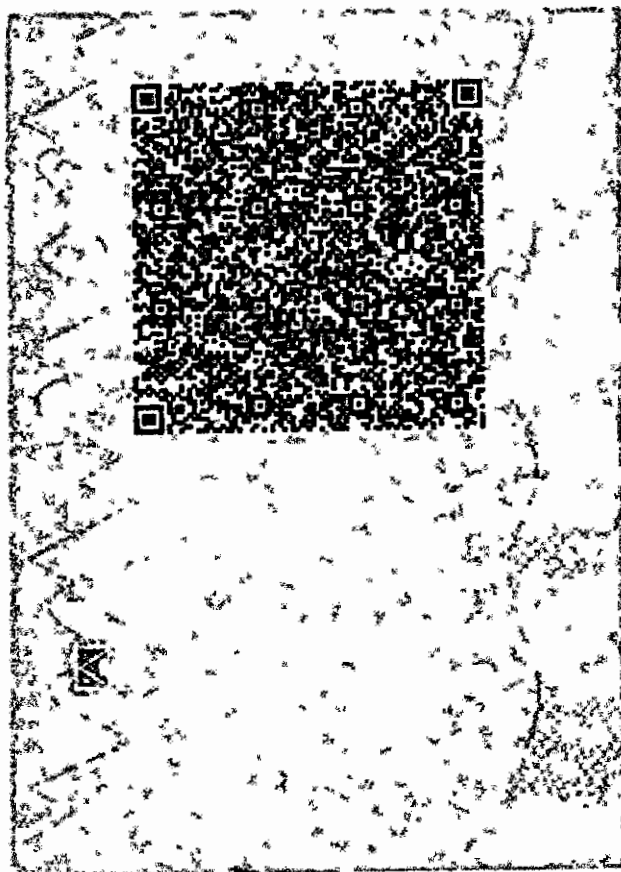
MR-04172894

MARANHAO

Processor: *[Assinatura]*

Fis: *[Assinatura]*

Ass: *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
M. A. S. P. E. M. D. C. A. I. N. F. R. A. S. T. R. U. T. U. R. A.
S. A. C. I. O. N. A. L. I. N. T. E. R. N. A. C. I. O. N. A. L.





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 3 FOTOGRAFIA E ASSINATURA

RATAEU RÍCARDO ZANCHETT

1 - Data de Emissão: **07/10/2015**



1 - DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO
17/01/1996, SAO MIGUEL D'OESTE, SC

2 - ANO DE EMISSÃO: **25/05/2023** 3 - ANO VIGÊNCIA: **06/10/2032** 4 - CATEGORIA: **D**

5 - ANO DE EMISSÃO / ANO DE EMISSÃO / UF
07/12/2022 06/12/2022 SC

6 - ANO DE EMISSÃO: **05/140.223-27** 7 - ANO VIGÊNCIA: **06/1478.307190** 8 - CATEGORIA: **D**

9 - NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

10 - NOME: **JOLMAR ZANCHETT**

11 - NOME: **MARTA INES GASS ZANCHETT**

12 - ASSINATURA DO TITULAR



13 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

14 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

15 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

16 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

17 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

18 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

19 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

20 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

21 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

22 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

23 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

24 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

25 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

26 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

27 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

28 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

29 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

30 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

31 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

32 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

33 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

34 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

35 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

36 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

37 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

38 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

39 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

40 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

41 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

42 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

43 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

44 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

45 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

46 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

47 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

48 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

49 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

50 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

51 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

52 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

53 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

54 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

55 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

56 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

57 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

58 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

59 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

60 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

61 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

62 - DATA DE EMISSÃO

04/10/2032

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA064783071<903<<<<<<<<<<<
9601178M3210064BRA<<<<<<<<<<<2
RAFAEL<<RICARDO<ZANCHETT<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME COMPLETO
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT

2 - DATA DE NASCIMENTO
01/09/2006

3 - DATA, LOCAL E Nº DE NASCIMENTO
30/07/1985, SAO JOSE DO CEARO, SC

4a - DATA EMISSÃO
10/04/2023

4b - VALIDADE
04/04/2033

ACE
ACE

5 - Nº DO DOCUMENTO / CNH (EMISSÃO) / RP
0004987720171 SEESP MA

6a - CPF
010.342.729-50

6b - Nº REGISTRO
D54925168415

7a - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7b - CATEGORIA
AD

8 - FILIAÇÃO
JOLMAR ZANCHETT

MARISA CLENA WELTER

9 - ASSINATURA DO PORTADOR


ACE	10	11	12
A			04/04/2033
AB			
AC			
AD			04/04/2033
AE			
AF			04/04/2033
AG			
AH			
AI			04/04/2033
AJ			

ACE	10	11	12
AB			04/04/2033
AC			
AD			
AE			
AF			
AG			
AH			
AI			
AJ			

13 - OBSERVAÇÕES

14 - LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

15 - DATA DE EMISSÃO
03/07/2021

16 - MATRÍCULA
MS5584165494

17 - DATA DE VALIDADE
04/04/2033

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Mestrado e Submestrado / Roteiro 3mo Trimestre / História e Arqueologia - Primeiro Submestrado / Perfil Docente: História / Primeiro Licenciado em História - 2.000 e 4.000 e 6.000 e 8.000 e 10.000 e 12.000 e 14.000 e 16.000 e 18.000 e 20.000 e 22.000 e 24.000 e 26.000 e 28.000 e 30.000 e 32.000 e 34.000 e 36.000 e 38.000 e 40.000 e 42.000 e 44.000 e 46.000 e 48.000 e 50.000 e 52.000 e 54.000 e 56.000 e 58.000 e 60.000 e 62.000 e 64.000 e 66.000 e 68.000 e 70.000 e 72.000 e 74.000 e 76.000 e 78.000 e 80.000 e 82.000 e 84.000 e 86.000 e 88.000 e 90.000 e 92.000 e 94.000 e 96.000 e 98.000 e 100.000 e 102.000 e 104.000 e 106.000 e 108.000 e 110.000 e 112.000 e 114.000 e 116.000 e 118.000 e 120.000 e 122.000 e 124.000 e 126.000 e 128.000 e 130.000 e 132.000 e 134.000 e 136.000 e 138.000 e 140.000 e 142.000 e 144.000 e 146.000 e 148.000 e 150.000 e 152.000 e 154.000 e 156.000 e 158.000 e 160.000 e 162.000 e 164.000 e 166.000 e 168.000 e 170.000 e 172.000 e 174.000 e 176.000 e 178.000 e 180.000 e 182.000 e 184.000 e 186.000 e 188.000 e 190.000 e 192.000 e 194.000 e 196.000 e 198.000 e 200.000 e 202.000 e 204.000 e 206.000 e 208.000 e 210.000 e 212.000 e 214.000 e 216.000 e 218.000 e 220.000 e 222.000 e 224.000 e 226.000 e 228.000 e 230.000 e 232.000 e 234.000 e 236.000 e 238.000 e 240.000 e 242.000 e 244.000 e 246.000 e 248.000 e 250.000 e 252.000 e 254.000 e 256.000 e 258.000 e 260.000 e 262.000 e 264.000 e 266.000 e 268.000 e 270.000 e 272.000 e 274.000 e 276.000 e 278.000 e 280.000 e 282.000 e 284.000 e 286.000 e 288.000 e 290.000 e 292.000 e 294.000 e 296.000 e 298.000 e 300.000 e 302.000 e 304.000 e 306.000 e 308.000 e 310.000 e 312.000 e 314.000 e 316.000 e 318.000 e 320.000 e 322.000 e 324.000 e 326.000 e 328.000 e 330.000 e 332.000 e 334.000 e 336.000 e 338.000 e 340.000 e 342.000 e 344.000 e 346.000 e 348.000 e 350.000 e 352.000 e 354.000 e 356.000 e 358.000 e 360.000 e 362.000 e 364.000 e 366.000 e 368.000 e 370.000 e 372.000 e 374.000 e 376.000 e 378.000 e 380.000 e 382.000 e 384.000 e 386.000 e 388.000 e 390.000 e 392.000 e 394.000 e 396.000 e 398.000 e 400.000 e 402.000 e 404.000 e 406.000 e 408.000 e 410.000 e 412.000 e 414.000 e 416.000 e 418.000 e 420.000 e 422.000 e 424.000 e 426.000 e 428.000 e 430.000 e 432.000 e 434.000 e 436.000 e 438.000 e 440.000 e 442.000 e 444.000 e 446.000 e 448.000 e 450.000 e 452.000 e 454.000 e 456.000 e 458.000 e 460.000 e 462.000 e 464.000 e 466.000 e 468.000 e 470.000 e 472.000 e 474.000 e 476.000 e 478.000 e 480.000 e 482.000 e 484.000 e 486.000 e 488.000 e 490.000 e 492.000 e 494.000 e 496.000 e 498.000 e 500.000 e 502.000 e 504.000 e 506.000 e 508.000 e 510.000 e 512.000 e 514.000 e 516.000 e 518.000 e 520.000 e 522.000 e 524.000 e 526.000 e 528.000 e 530.000 e 532.000 e 534.000 e 536.000 e 538.000 e 540.000 e 542.000 e 544.000 e 546.000 e 548.000 e 550.000 e 552.000 e 554.000 e 556.000 e 558.000 e 560.000 e 562.000 e 564.000 e 566.000 e 568.000 e 570.000 e 572.000 e 574.000 e 576.000 e 578.000 e 580.000 e 582.000 e 584.000 e 586.000 e 588.000 e 590.000 e 592.000 e 594.000 e 596.000 e 598.000 e 600.000 e 602.000 e 604.000 e 606.000 e 608.000 e 610.000 e 612.000 e 614.000 e 616.000 e 618.000 e 620.000 e 622.000 e 624.000 e 626.000 e 628.000 e 630.000 e 632.000 e 634.000 e 636.000 e 638.000 e 640.000 e 642.000 e 644.000 e 646.000 e 648.000 e 650.000 e 652.000 e 654.000 e 656.000 e 658.000 e 660.000 e 662.000 e 664.000 e 666.000 e 668.000 e 670.000 e 672.000 e 674.000 e 676.000 e 678.000 e 680.000 e 682.000 e 684.000 e 686.000 e 688.000 e 690.000 e 692.000 e 694.000 e 696.000 e 698.000 e 700.000 e 702.000 e 704.000 e 706.000 e 708.000 e 710.000 e 712.000 e 714.000 e 716.000 e 718.000 e 720.000 e 722.000 e 724.000 e 726.000 e 728.000 e 730.000 e 732.000 e 734.000 e 736.000 e 738.000 e 740.000 e 742.000 e 744.000 e 746.000 e 748.000 e 750.000 e 752.000 e 754.000 e 756.000 e 758.000 e 760.000 e 762.000 e 764.000 e 766.000 e 768.000 e 770.000 e 772.000 e 774.000 e 776.000 e 778.000 e 780.000 e 782.000 e 784.000 e 786.000 e 788.000 e 790.000 e 792.000 e 794.000 e 796.000 e 798.000 e 800.000 e 802.000 e 804.000 e 806.000 e 808.000 e 810.000 e 812.000 e 814.000 e 816.000 e 818.000 e 820.000 e 822.000 e 824.000 e 826.000 e 828.000 e 830.000 e 832.000 e 834.000 e 836.000 e 838.000 e 840.000 e 842.000 e 844.000 e 846.000 e 848.000 e 850.000 e 852.000 e 854.000 e 856.000 e 858.000 e 860.000 e 862.000 e 864.000 e 866.000 e 868.000 e 870.000 e 872.000 e 874.000 e 876.000 e 878.000 e 880.000 e 882.000 e 884.000 e 886.000 e 888.000 e 890.000 e 892.000 e 894.000 e 896.000 e 898.000 e 900.000 e 902.000 e 904.000 e 906.000 e 908.000 e 910.000 e 912.

**1<BRAQ39251684<15Q<<<<<<<<<
8807308M3304042BRA<<<<<<<<<<2
JEFFERSON\$<MAT<WELTER<ZANCHETT**

Processo: 04/102
 Fis: 78
 Ass: [Signature]

JOSEMAR RANCHETT

RG: 1418982 SSP/SC

CPF: 382.744.999-73 DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1964

FILHO: PEDRO-CELESTINO RANCHETT

CÔNUGA: SRA. RANCHETT

Assunto: [] D

03318595939 01/08/2024 30/04/1982

EXAR:

1887534689

PROCURADOR PASTORAL

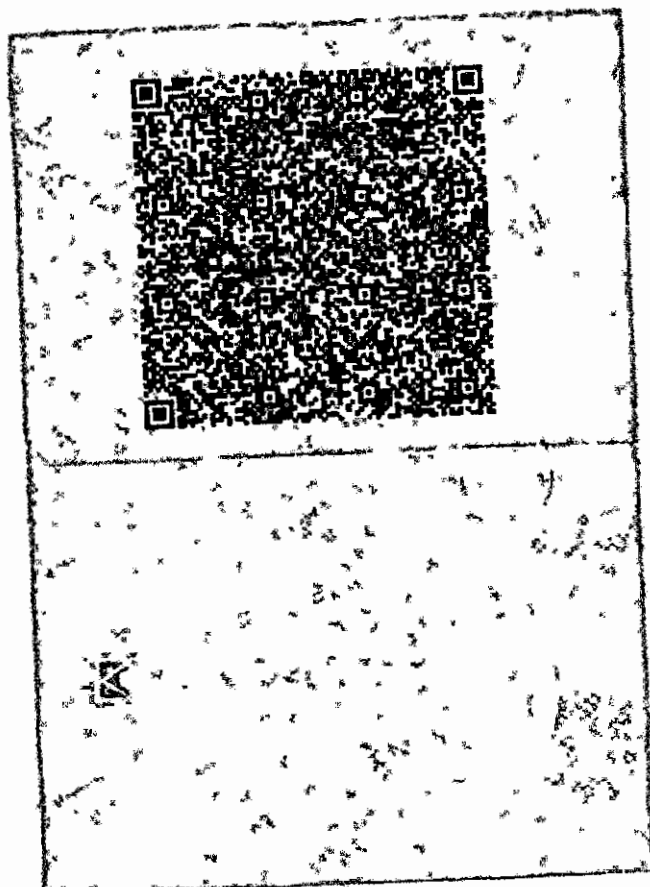
1887534689

SAO LUIS, MA 08/08/2019

00643984643

00010000000

MARANHAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR 78167929



RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037983212009-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2018

NOME RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT

FILIAÇÃO JORACI ANTONIO ZANCHETT E EDI SCHOFFEN ZANCHETT

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 23/06/2003

DIGITO ORGEM NASC. N. 35487 FLS. 076V LIV. A039

CPF 054240353-61

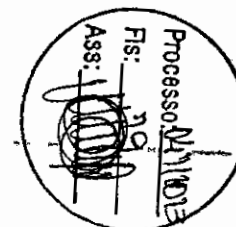
SÃO LUIS-MA

P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02



Processo: 04711013
 Fls: 80
 Ass: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA957821908

[Two black and white photographs of a person's face]

Rhavana Schoffen Zanchett

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037983022009-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2018

NOME RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT

FILIAÇÃO JORACI ANTONIO ZANCHETT E RDI SCHOFFEN ZANCHETT

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 23/03/2000

DOC. ORIGEM NASC. N. 67659 FLS. 154V LIV. A061

CPF 054240363-33

SAG LUIS-MA P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7.118 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JORACI ANTONIO SANCHETTI

SEXO M **DATA DE NASCIMENTO** 08/06/1961

CPF 423.116.839-34

ENDEREÇO
QUILÔMETRO SEXTILIT
SANCHETTI
CURIDA ADA SANCHETTI

PROFISSÃO D

DATA DE EMISSÃO 25/06/2026 **VALIDADE** 18/05/1980

IDENTIFICAÇÃO

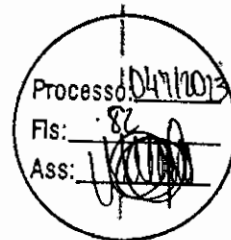
LOCAL SÃO LUIS, MA **DATA DE EMISSÃO** 30/06/2021

PROFISSÃO MARANHÃO

PROFISSÃO PLASTIFICAR

2199160527

Processo: 047/2013
Fis: 81
Ass: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 047/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que expõe sobre a necessidade de Contratação de empresa para a realização de uma viagem com destino à São Luís/MA, com saída do Município de Governador Edison Lobão/MA, no dia 18 de outubro e com retorno previsto para o dia 22 de outubro de 2023.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- **A PESSOA JURÍDICA; ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 82.096.413/0001-86, no valor correspondente a R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos).**

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da empresa; **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, no valor correspondente a R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).**

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 1º do Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

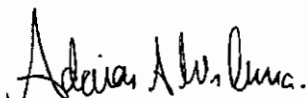


Técnica), quando for o caso. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação. Emissão da minuta de empenho e dos atos de adjudicação do objeto da dispensa de licitação.

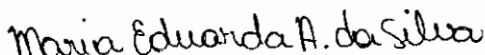
Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

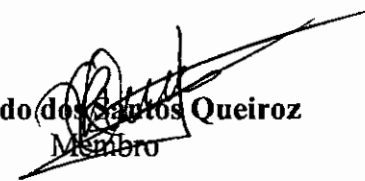
Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa; **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86**, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 06 de outubro de 2023.

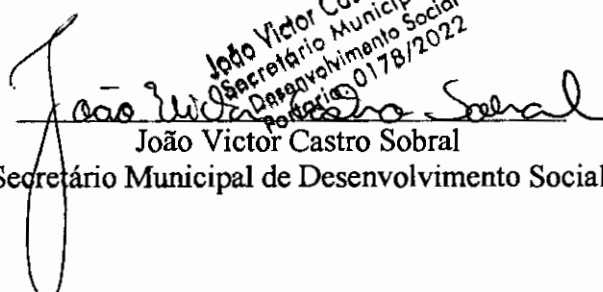

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

RESUMO: O presente pedido justifica-se, tendo em vista o Plano de Trabalho Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão -MA, o qual contempla a realização desta atividade diante do objetivo de possibilitar o acesso à cultura com cunho socioeducativo voltado aos participantes dos grupos de convivência de idosos do município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV, (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317/22

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

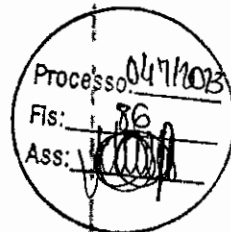
Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Governador Edison Lobão - MA, 06 de outubro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 2 ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ nº 22.757.771/0001-60, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na rua Imperatriz II, Nº 829, Centro, CEP: 65928-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. João Victor Castro Sobral, brasileiro, portador do RG: ***** SSP/MA e CPF nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXX, RG: XXX, estabelecida na rua XXX, nº: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXX/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XXX/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, alterada pelo decreto nº 11.317/22, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº XXX/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência; Dispensa nº XXX/2023-CPL/GEL; Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até os 60 dias de execução, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/ou fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XXXXX**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

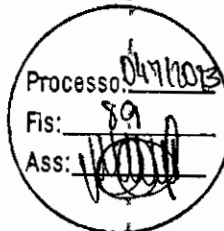
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados, deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, acompanhados da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, preferencialmente no prazo mínimo de trinta dia e máximo de 60, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Assistência Social.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60

Processo: 04711078
Fls: 9
Ass: [assinatura]

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto na lei, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE: Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0122.6176.0000 - Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, xx de xxxxx de 2023.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



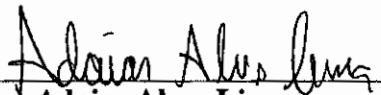
Ilmo. Sr.
Sr. Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria Municipal os autos do processo administrativo nº 047/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 018/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), nos termos do parágrafo único, do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

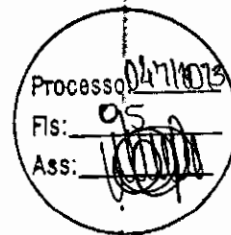
Gov. Edison Lobão, 06 de outubro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DOIS ONIBUS EXECUTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, DO DIA 18 AO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de dois ônibus executivos para a realização de viagem com destino a São Luís/MA, entre os dias 18 a 22 de outubro do corrente ano, para o público de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

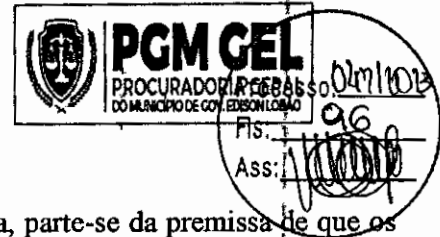
Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em algumas situações específicas, as licitações poderão ser dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis, que são devidamente previstas na legislação brasileira.

A atual lei geral de licitações, dispõe os casos onde a administração pode adquirir bens ou contratar serviços sem a necessidade de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

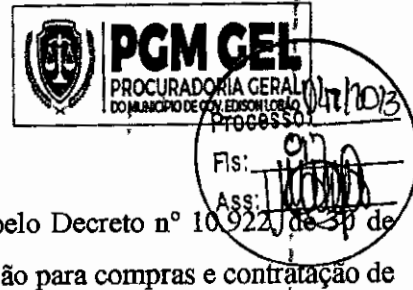
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Francisco P. de A. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Com efeito, considerando a atualização de valores promovido pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, o valor previsto como "teto", para que se dispense a licitação para compras e contratação de serviços fica em R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Lei de Licitações, que já se encontra em vigor.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

Francisco P. da S. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail: pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pela lei geral de licitações.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



Ao
Ilmo. Sr.
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 047/2023, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 018/2023, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de outubro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 047/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para **contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000

NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 10 de outubro de 2023.

João Victor Castro Sobral
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 047/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para **Contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).**

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000

NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, **10 DE OUTUBRO DE 2023. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**



Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 047/2023, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2023, para contratar com a empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1037 / 2023 :: TERÇA, 10 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 68

Processo: 047/2023
Fls: 1030
Ass: [Assinatura]
Página

SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIBEIRÃO DAS ARTES.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.....	28

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 047/2023, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2023, para contratar com a empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.122.0052.6179.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – RIBEIRÃO DAS ARTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

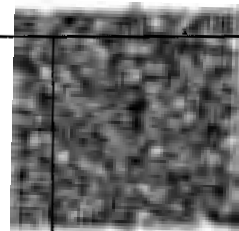
(LEI PAULO GUSTAVO)

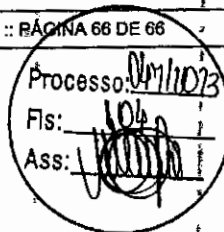
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63db69bc9dedbe50bc95ba0e85dd1d102dd30cd1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 10/10/2023 18:11:01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63db69bc9dedbe50bc95ba0e85dd1d102dd30cd1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 22.757.771/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

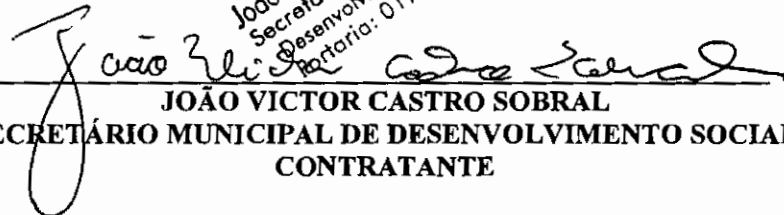
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social convoca o Sra. Gabriele Zanchett; representante legal da ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP: 65913-335, para a assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2023, referente à contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

Governador Edison Lobão/MA, 11 de outubro de 2023.


JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

Recebi em ____/____/2023

GABRIELE ZANCHETT
04850154395

Assinado digitalmente por GABRIELE ZANCHETT:04850154395
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=GABRIELE ZANCHETT:04850154395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-16 08:53:34
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELE ZANCHETT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 2 ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ nº 22.757.771/0001-60, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na rua Imperatriz II, Nº 829, Centro, CEP: 65928-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. João Victor Castro Sobral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP: 65913-335 neste ato representada pelo Sra Gabriele Zanchett CPF Nº 048.501.543.95, de agora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 047/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, alterada pelo decreto nº 11.317/22, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos, que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 047/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência; Dispensa nº 018/2023-CPL/GEL; Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até os 60 dias de execução, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/ou fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ONIBUS	53-poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.	1	1	15.500,00	RS 15.500,00
ONIBUS	com 57 poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.	1	1	15.800,00	RS 15.800,00
TOTAL					RS 31.300,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, acompanhados da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, preferencialmente no prazo mínimo de trinta dias e máximo de 60, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Assistência Social.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa é premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto na lei, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – 02.16.00

UNIDADE: Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0122.6176.0000 - Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 11 de outubro de 2023.

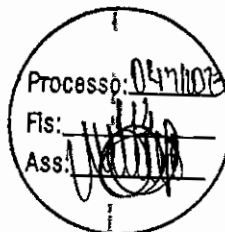
João Victor Castro Sobral
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

GABRIELE ZANCHETT
04850154395

Assinado digitalmente por GABRIELE ZANCHETT:
04850154395
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GABRIELE ZANCHETT:04850154395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.16 08:53:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0

GABRIELE ZANCHETT
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO a contratação de empresa especializada para a locação de 2 ônibus executivo para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 18 a 22 de outubro de 2023, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), oriunda da Dispensa nº 018/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo Sra. Gabriele Zanchett, representante legal ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP:65913-335, vencedora dos itens com valor total de **R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Governador: Edison Lobão (MA), 12 de outubro de 2023.

João Victor Castro Sobral
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

DE ACORDO:

_____/_____/_____
GABRIELE
ZANCHETT:
04850154395

Assinado digitalmente por GABRIELE ZANCHETT:04850154395
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v3, OU=2078171000103,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GABRIELE
ZANCHETT:04850154395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-16 08:53:19
Font Reader Versão: 10.0.0

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELE ZANCHETT

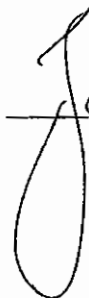


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

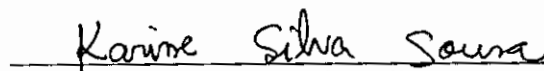
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado o servidor **KARINE SILVA SOUSA** CPF: 030.165.503-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal, representante da Assistência social, no contrato nº 192/2023, celebrado oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023**, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86,

Governador Edison Lobão- MA, 11 de outubro de 2023.


Joao Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

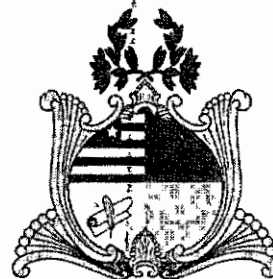
CIENTE:


Karine Silva Sousa



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1040 / 2023 :: SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Processo: 0471013
Fls: 116
Ass: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL SECRETARIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABRIELE
ZANCHETT CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, DISPENSA Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, RUA: 07, Nº 12, SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA - CEP: 65913-335.
OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 2 ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ OS 60 DIAS DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.16.00 UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0122.6176.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 11 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

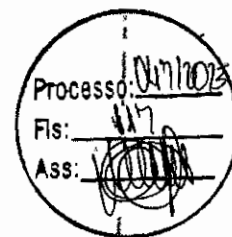
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 959afa5db518434f8263b08c83a69a55f19e5ebb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GÔMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 959afa5db518434f8263b08c83a69a55f19e5ebb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	Id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22757771000160	DP182023	18	2023	DP	06550202337	14/12/2023	-	-	ENVIADO
06077047000187	DP182023	48	2023	Item objeto tipo Procedimento	06550202337	14/12/2023	06550202337	27/12/2023	EXCLUIDO

Total Procedimento Contratação: 2